

Moção de Repúdio ao Decreto Federal Nº 10.502/2020

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), conforme deliberação em sua 570ª reunião ordinária, vem a público manifestar o seu repúdio, na íntegra, ao Decreto Federal Nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União, em 01 de outubro de 2020, Edição 189, Seção: 1, Página: 6, Órgão do Poder Executivo, que Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Durante muitos anos, diversos grupos “lutaram” em prol de uma educação para todos, produzindo documentos que convergiram para que essa concepção de educação construísse Políticas Públicas de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

O histórico das Políticas Públicas por uma “Educação para Todos”, vem, ao longo dos anos, garantindo o acesso e permanência dos estudantes com deficiência na Escola Regular de Ensino, sendo seu marco inicial o ano de 1994, com a Declaração de Salamanca, considerada o passo inicial de uma caminhada para uma Educação Inclusiva. Muito percorremos durante esses anos: por meio de Documentos Internacionais, em que o Brasil é signatário, como em Documentos Nacionais, sendo alguns deles a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, de 2008, do Ministério da Educação e a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão, entre tantos outros que desencadearam os demais.

Refletindo a partir de toda essa construção de Políticas Públicas, cabe ressaltar o ganho e avanço que estudantes sem e com deficiência, corpo docente, funcionárias e funcionários da educação e comunidade obtiveram, no decorrer desses anos, garantindo que “Todos” participem da construção do conhecimento, considerando que cada pessoa é única, com seu ritmo de aprendizagem, singularidade e particularidade.

O que distingue a Educação Inclusiva da Educação Especial, é justamente o fato de que a Educação Inclusiva, insere todos os estudantes na escola regular, independentemente de suas especificidades, deficiências e/ou diversidade, sem quaisquer distinções.

O citado documento, configurado como Decreto, retrocede a Política Pública de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. A modalidade de Educação Especial que se tenta implantar neste Decreto, substitui a escola regular, promovendo novamente a segregação e exclusão de estudantes com necessidades educacionais especiais, afastando-o do meio social em que vive.

Consentir com esta Política de Estado, que prevê investimento em escolas e classes especializadas, é compactuar com este retrocesso na educação brasileira. Como se estivéssemos descartando toda uma “luta” que foi construída, infringindo e desonrando todos os acordos, anuência e tratados



**PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

internacionais, pois INCLUIR, é afirmar que todas as pessoas têm o direito a aprendizagem e ao convívio social no mundo em que se encontra inserida.

Convidamos toda a sociedade brasileira, como nossos legisladores que corroboram com uma Educação para Todos, que somem conosco, pela defesa da Escola Pública, Gratuita, Inclusiva e com acesso a todos os estudantes, para que juntos construam o conhecimento, numa convivência que só há ganhos.

Aprovado em plenário virtual, 27 de outubro de 2020.

**Prof^a. Ana Claudia Joaquim de Barros
Presidenta do CMESO**